

Processo n.: @REP 22/80051677

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 191/2021 - Aquisição de caminhões, pavimentadora, rolos compactadores, motoniveladora, espargidor e carrocerias

Interessado: Observatório Social de Chapecó

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 24/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, encaminhada pelo Observatório Social do Brasil de Chapecó, inscrito no CNPJ sob o n. 23.226.105/0001-69, via Conselho de Administração, acerca de possível irregularidade no edital do Pregão Presencial n. 191/2021, cujo objeto é a aquisição de caminhões, pavimentadora, rolos compactadores, motoniveladora, espargidor e carrocerias, destinados à montagem da patrulha mecanizada do Município de Chapecó.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Interessado supranominado, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC